

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0008/2015		
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Caucaia. 008/2015.		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0017/2015		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.	
Telefone:	(85) 3101-1027	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição dos Fatos Apurados			
Determinação:	D5 Caucaia (sede)		
	-A verificação dos laudos físico-químicos da CAGECE resultantes do monitoramento do esgoto tratado, no período de julho/2014 a dezembro/2014, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento de efluente tratado estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 357/2005, CONAMA nº 430/2011 e Portaria SEMACE nº 154/2002 *ETE Caucaia (Junco)		
Constatações:	DQO Total: os meses de nov/14 e dez/14 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002. * ETE Guadalajara E Coli: os meses de jul/14, ago/14, set/14 e nov/14 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.		
	* ETE Marechal Rondon DQO Total: os meses de ago/14, set/14 e dez/14 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.		
Orientação:	A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.		
Prazo (dias):	30		
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.		
	- Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e		



Constatações:

Fundamento Legal:	distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.
Infrações:	04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador				
Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira			
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2	
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento			

Assinatura:		
Identificação		
·	Assinatura	
		Identificação